



### **LEI Nº1.022/2.022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.022.**

Dispõe sobre a Autorização para a abertura de crédito adicional especial junto ao orçamento do exercício de 2022 do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pontalinda/SP, e dá outras providências.

**SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO**, Prefeito Municipal de Pontalinda - SP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 41º, Inciso II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;

Faz saber que a Câmara Municipal de Pontalinda/SP aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pontalinda/SP, autorizado a proceder à abertura de crédito especial junto ao orçamento do exercício de 2022, crédito adicional especial este no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), destinados a custear despesas de serviços de consultoria, conforme classificações orçamentárias abaixo:

1- INSTITUTO PREV. A. S. MUN. PONTALINDA  
03 - IPASMP - INST. PREV. ASSIST. SOC. MUNIC. PONT  
03 01 - PONT PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL  
09 272 0015 2027 - Administração do IPAMSP  
**3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA** **R\$ 45.000,00**

**Art. 2º** - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos previstos no Art. 43, §1º, Item III da Lei Federal 4320/64, através da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

1 - INSTITUTO PREV. A. S. MUN. PONTALINDA  
03- IPASMP - INST. PREV. ASSIST. SOC. MUNIC.  
03 01 - PONT PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL  
09 272 0015 2027 - Administração do IPAMSP



**3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R\$ 40.000,00**

1 - INSTITUTO PREV.A.S. MUN.PONTALINDA  
03- IPASMP - INST.PREV. ASSIST. SOC. MUNIC.  
03 01 - PONT PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL  
09 272 0015 2027 - Administração do IPAMSP

**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA R\$ 5.000,00**

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis nº 1.001/2021 (Lei do Plano Plurianual 2022/2025), Lei nº 1.002/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022) e Lei nº 1.013/2021 (Lei Orçamentária Anual 2022), com as inclusões e alterações necessárias para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução, no valor referido crédito.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontalinda/SP, em 17 de Fevereiro de 2022.

**SISÍNIO DE OLIVEIRA LEÃO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.

**DEREONIL DIAS DE SOUZA**  
Diretor Mun. da Div. de Administração